ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

(*PROJETO DE*) RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002

Autor: MESA DIRETORA

Ementa:

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 076 DE 31 DE MAIO DE 1994 E A RESOLUÇÃO Nº 098 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criado no Quadro II, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Boa Vista, disciplinado pela Resolução nº 081 de 25 de abril de 1995, quatro cargos de Assistente Parlamentar Especial código GAT-500, destinando-se dois cargos à 1ª Secretaria e dois cargos a 2ª Secretaria da Mesa Diretora.

Art. 2º - Fica criado o cargo de motorista da Vice-Presidência, código GAT-500.

Art. 3º - O art. 2° da Resolução nº 098 de 19 de fevereiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - Fica instituída ajuda de custo periódica, por desempenho do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em valor equivalente a uma vez o teto do subsídio fixado, constitucionalmente, para o cargo de Vereador."

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: 623-2115 - Telefax: 623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor no dia 1° de janeiro do ano de 2003.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, em 24 de dezembro de 2002.

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

(*PROJETO DE*) RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002

Autor: MESA DIRETORA

Ementa:

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 076 DE 31 DE MAIO DE 1994 E A RESOLUÇÃO Nº 098 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

J U S T I F I C A T I V A

Em vista da assunção, no dia 1° de janeiro de 2003, da nova Mesa Diretora desta Casa Legislativa, e atendendo solicitação desta em vista de adequar as necessidades de seus membros no tange a assessoramento específico e necessário a realizações de seus trabalhos, estamos apresentando no dia de hoje esta Proposição Legislativa.

Entendemos justa a solicitação ofertada considerando que cada administração deve orientar-se segundo suas metas e necessidades, descabendo, via de conseqüência, qualquer discussão sobre o proposto, até porque não onera o orçamento desta Casa, visto haver redução inclusive da verba destinada a Presidência.

Assim, contamos com a aprovação desta Resolução visto que meramente administrativa e repita-se sem onerar o orçamento vigente para o próximo exercício.

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Presidente

MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Resolução nº 002/02, de autoria da Mesa Diretora, nos manifestamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

001/03

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista - RR, 24 de Dezembro de 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto de Carvalho Brito, ao Projeto de Resolução nº 002/02, de autoria da Mesa Diretora, que Altera a Resolução nº 076 de 31 de maio de 1994 e a Resolução nº 098 de 19 de fevereiro de 2001 e dá outras providências.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 de Dezembro de 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

Dra. ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A T A

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DOIS, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, DO SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E MEMBRO VEREADORA/DRª ODETE IRENE DOMINGUES, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/02, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 076/94 E A RESOLUÇÃO Nº 098/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADOS.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

Dra. ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Resolução nº 002/02, de autoria da Mesa Diretora, que Altera a Resolução nº 076, de 31 de maio de 1994 e a Resolução nº 098, de 19 de fevereiro de 2001 e dá outras providências.

Autor Mesa Diretora

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PTB**	X	
2º	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**	X	
3º	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**	X	
4º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X	
5º	**FLÁVIO** DOS SANTOS **CHAVES**	**PTN**		
6º	**FRANCISCO DE SOUZA CRUZ**	**PTB**	X	
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PSDB**	X	
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	-	X	
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**	X	
10º	MARCOS F^CO S. DA SILVA **(Marcos da Byte)**	**PSDB**	X	
11º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PFL**	X	
12º	**Dra. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**	X	
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSDB**	X	
14º	**RUBEN BENTO**	**PFL**	X	
15º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**	X	
16º	**VANTAN** PRAXEDES	**PSD**	X	
17º	**WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**	X	
-		**TOTAL**	16	0

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 076 DE 31 DE MAIO DE 1994 E A RESOLUÇÃO Nº 098 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criado no Quadro II, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Boa Vista, disciplinado pela Resolução nº 081 de 25 de abril de 1995, quatro cargos de Assistente Parlamentar Especial código GAT-500, destinando-se dois cargos à 1ª Secretaria e dois cargos a 2ª Secretaria da Mesa Diretora.

Art. 2º - Fica criado o cargo de motorista da vice-presidência, código GAT-500.

Art. 3º - O art. 2º da Resolução nº 098 de 19 de fevereiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

[redacted]

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 24 de Dezembro de 2002.

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
PRESIDENTE

MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Ano VIII
nº 899
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.
segunda-feira
30 de dezembro
de 2002.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 659, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 459/98 DE 30 DE JUNHO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR em exercício no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos 74, 75 e 76 da Lei Complementar nº 459/98, de 30 de junho de 1998.

Art. 74 - É instituída a taxa de coleta de lixo e a contribuição individual pela utilização dos serviços de iluminação pública, no imóvel urbano ou rural, que tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis de iluminação pública prestada pelo Município ao contribuinte e colocados à sua disposição.

Art. 75 - Contribuinte de qualquer das taxas e da contribuição pela utilização dos serviços de iluminação pública é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado no território do Município de Boa Vista, que utiliza ou tenha a sua disposição os serviços públicos referidos no artigo anterior.

Parágrafo Único - Aplica-se às taxas, e a contribuição pela utilização dos serviços de iluminação pública a regra de solidariedade prevista nos artigos 19 e 20 e seus incisos.

Art. 76 - As taxas de coleta de lixo e de Inspeção Municipal (TIM) corresponderão à quantidade de UFIR - Unidade Fiscal de Referência, a que se refere o art. 114, segundo as hipóteses relacionadas na Tabela II que integra este código.

Com referência a contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública correspondente a cada contribuinte será o produto dos componentes abaixo:

I - Testada de terreno em metros lineares (m);

II - Valor da tarifa de energia de iluminação Pública adotada pela Concessionária de Energia do Município (R$/kWh);

III - Fator de custo de serviço do local onde se situam os terrenos (k = 60,0000);

IV - Contribuição para custeio de serviços de iluminação (TIP anual).

TIP (anual) = m · R$/kWh · k

Parágrafo Primeiro - Nos imóveis urbanos não edificados, a contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública, será lançada em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Parágrafo Segundo - Fica desde já autorizado o Município de Boa Vista a firmar convênio com a Concessionária de Energia Elétrica do Município para fazer a cobrança da contribuição dos serviços de iluminação pública nas faturas que serão cobradas dos consumidores de energia elétrica.

Parágrafo Terceiro - quando a contribuição para custeio ao serviço de Iluminação Pública for feita mensalmente através das faturas de energia elétrica conforme prescrito no 2º, esta será a duodécima parte da contribuição anual.

TIP (mensal) = m · R$/kWh · k

Parágrafo Quarto - Ao Contribuinte que se enquadra nas disposições previstas no artigo 1º § 1º incisos I, II, III da Resolução nº 246 de 30 de abril de 2002 da ANELL e atenda a pelo menos um dos requisitos abaixo enunciados com base no Decreto nº 4.102 de 24 de janeiro de 2002, fará jus ao pagamento de tarifa diferenciada, nas seguintes hipóteses:

a) Seja Inscrito do Cadastro Único para Programas Social do Governo Federal criado pelo Decreto nº 3.877 de 24 de julho de 2001; ou,

b) Seja beneficiário dos programas "Bolsa Escola" ou "Bolsa Alimentação"; ou seja, cadastrado como potencial beneficiário destes programas;

c) Desde que comprove junto ao Município e enquanto perdurar esta situação, a contribuição individual pela utilização dos serviços de Iluminação Pública será calculada mensalmente pelo produto dos componentes abaixo:

I - Valor da tarifa de energia de Iluminação Pública adotada pela Concessionária de Energia do Município (R$/kWh);

II - Fator social para custeio do serviço = 15,0841

III - Contribuição mensal para custeio de serviços de Iluminação Pública com valoração social TIP (social).

TIP (social) = R$/kWh · 15,0841

Parágrafo Quinto - Para a migração da atual condição até a implantação total desta lei, será adotado um período de transição com percentual de correção de periodicidade anual conforme a tabela constante do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a promulgação da Emenda constitucional que acrescenta o Art. 149-A à Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR em exercício, 27 de dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 660, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

"ALTERA A REDAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO Nº 28 (TABELA DE VOLUMETRIA DAS ZONAS), DA LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - No anexo nº 28 (Tabela de Volumetria das Zonas), da Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991, ficam substituídas as expressões "dois pavimentos" por "oito pavimentos"; "quatro e seis pavimentos" por "dezoito pavimentos"; coefici

ente de aproveitamento "0,5-1-1,5" por "livre".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR em exercício, 27 de dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 646, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

DENOMINA DE LIDIA BENTO, A AVENIDA T-13 NO BAIRRO CAÇARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "LIDIA BENTO" a Avenida T-13, situada no bairro Caçari, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR em exercício, 03 de dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em exercício

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 076 DE 31 DE MAIO DE 1994 E A RESOLUÇÃO Nº 098 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO -

Art. 1º - Fica criado no Quadro II, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Boa Vista, disciplinado pela Resolução nº 081 de 25 de abril de 1995, quatro cargos de Assistente Parlamentar Especial código GAT-500, destinando-se dois cargos à 1ª Secretaria e dois cargos a 2ª Secretaria da Mesa Diretora.

Art. 2º - Fica criado o cargo de motorista da vice-presidência, código GAT-500.

Art. 3º - O art. 2º da Resolução nº 098 de 19 de fevereiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica instituída ajuda de custo periódica, por desempenho do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em valor equivalente a uma vez o teto do subsídio fixado, constitucionalmente, para o cargo de Vereador".

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 24 de Dezembro de 2002.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Marcos Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autor: MESA DIRETORA

"AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS, A SENHORA PREFEITA, NA FORMA DO ART. 16, INC. VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrade
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
Joelma Paes da Silva - Editora Gráfica

saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a Senhora Prefeita Municipal de Boa Vista, autorizada a ausentar-se do País, por período superior a 15 (quinze) dias, na conformidade do art. 16, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 24 de Dezembro de 2002.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Marcos Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 023/2002 - SEMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO FERNANDO DE MATOS, para desenvolver ações no sentido de controlar as despesas administrativas, como também, no controle dos materiais e equipamentos a cargo desta secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se
Cumpra-se
Publique-se

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2002.
Wirlande Santos da Luz
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Permissão de Uso nº 003/2002 - SEMAAI - Processo nº 12810/02
Objeto: PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE Nº 07, LOCALIZADO NA AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, PRAÇA AYRTON SENA, NESTA CIDADE.
Vigência: o presente contrato vigerá pelo período de um ano a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Permitente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Permissionário: M. DE O. MACIEL - ME
Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2002
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - RR e, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACIEL, representante da PERMISSIONÁRIA.

PEDESTRE.

VIVA!

RESPEITE O TRÂNSITO

PREFEITURA DE
BOA VISTA

USE A CABEÇA

COLOQUE CAPACETE!

PREFEITURA DE
BOA VISTA

MOTORISTA. PARE NA FAIXA DE PEDESTRE.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 207/02 – DAL

Boa Vista – RR, 26 de Dezembro de 2002.

Senhora Assessora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópias do Decreto Legislativo nº 246/02 e da Resolução nº 104/02, aprovados na Sessão Extraordinária do dia 24 de dezembro de 2002, para que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

A Ilustríssima Senhora
ANA MARIA FLORÊNCIO
Assessora de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho

RECEBI AS 8:10 HRS
Em 27/12/02
SEMAD